



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.577, de 04 de maio de 2.000

Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídios financeiros às famílias do Projeto “Complementando a Renda”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 02 de maio de 2.000, SANCIONA E PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subsídios financeiros às famílias integrantes do “Projeto Complementando a Renda”, nos termos e condições estabelecidos no convênio, parte integrante desta, com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º . O convênio terá vigência a partir da data retroativa de 01 de abril de 2.000 e término em 31 de março de 2.001, podendo ser prorrogado por igual período, tudo de conformidade com a minuta do convênio anexa.

Art. 3º . As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão suportadas pelo repassa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e por dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil.

Marcelo Cantelli
Secretário